



CIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 152/2024-GP.

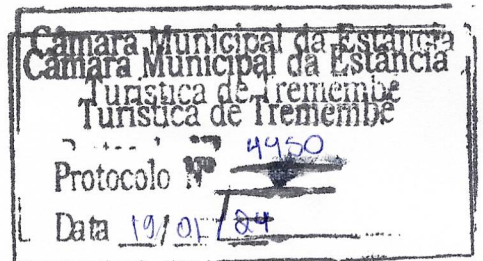
Tremembé, 16 de fevereiro de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao Requerimento nº 024/2024, de autoria do nobre Edil Senhor César Augusto Marques, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana com Cooperação em Segurança Pública desta municipalidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Tremembé, 14 de fevereiro de 2024

Da: Secretaria de Mobilidade Urbana e Coop. em Segurança Pública

Ao: Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Senhor Secretário,

Atendendo ao requerimento nº 24/2024, encaminhado pela Câmara Municipal, de autoria do nobre Edil Senhor Cesar Augusto Marques, informamos:

1. Caso haja flagrante do descumprimento das regras do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), em conformidade com a resolução Contran Nº 909, de 28 de março de 2022.

Atenciosamente.

Marcus Querido
SECRETÁRIO DE MOB. URB. E SEG PÚBLICA

Recebi em
14/02/2024



Prefeitura de
TREMEMBÉ